

C Ó P I A   A U T Ê N T I C A

LEI MUNICIPAL Nº 180 DE 03 DE AGÓSTO DE 1970

Autorizo o Poder Execultivo Municipal a fazer doação de um terreno ao Instituto Nacional de Previdência Social (I.N.P.S.) e dá/outras providências.

Art. 1º - Fica autorizada a Prefeitura Municipal de Bayeux, representada pelo seu Prefeito Constitucional, fazer doação de um terreno medindo 46,00 mx 40,00 m, localizado no centro da Cidade, em zona servida por agua e luz, ao Instituto Nacional de Previdência Social (INPS) destinada a construção do prédio para instalação dos Serviços Previdenciários da referida instituição, nesta cidade.

Art. 2º - A doação que se refere ao artigo anterior, somente poderá ser feita mediante cláusula condicionando o inicio da construção do prédio no praso de (2) dois anos, estabelecido no competente decreto, sob pena de sua reversão ao Patrimonio Público.

Art. 3º - Para cumprimento do disposto nesta Lei, poderá o Prefeito Municipal, fazer doação do terreno, já pertencente ao Patrimonio da Edilidade ou de outro adquirido para êste fim.

Art. 4º - Para atender as despesas decorrente da execução desta Lei, e o Prefeito autorizado a abrir crédito especial até a importância de CR\$ 10.000,00 (DEZ MIL CRUZEIROS).

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigôr na data de sua publicação, revogada as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de Bayeux, 27 de julho de 1970.

---

João Marsicano Massilio  
Prefeito